DELIBERAÇÃO CBH-SJD nº. 203 /2019 de 29/03/2019

Homologa a composição das Câmaras Técnicas: CT-PLA, CT-SAN, CT-EA, CT-Rural, e o Grupo Técnico de Estudos de Cobrança de Água para o Biênio 2019/2021 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 01/1997 que "Aprova as Normas Gerais para a criação e o funcionamento de Câmaras Técnicas".

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 02/1997 que "Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA)".

Considerando a Deliberação CBH-SDJ n° 02/1998 que "Institui a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN)";

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº.123/13 que "Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Educação Ambiental, e a Deliberação CBH-SJD nº.145/14 de 02/12/2014 que "revoga e Altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-SJD nº.123/13" que cria a Câmara Técnica de Educação Ambiental.

Considerando a Deliberação BH-SJD n° 90/2010 que "Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Gerenciamento pelo Uso e Conservação dos Recursos Hídricos no Meio Rural" e a Deliberação CBH-SJD n° 165/2015 que "Revoga e Altera o Artigo 1°, 2° e 3° da Deliberação CBH-SJD n° 90/10 de 12/03/2010, que aprova a criação da Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-Rural)".

Considerando a Deliberação CBH-SJD n°77/2009 que "Constitui o Grupo Técnico de Estudos de Cobrança de Água (GTECA)"

Considerando a indicação da Assembléia do Segmento Sociedade Civil, Estado e Municípios realizada em 14/03/2019:

Delibera:

Art. 1º - A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA) passa a ser constituída por:

I – 07 (sete) representantes do **Segmento Estado**:

- 1. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)
- 2. Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)
- 3. Secretária da Fazenda e Planejamento
- 4. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS)
- 5. Secretaria de Estado da Saúde
- 6. Secretária de Desenvolvimento Regional
- 7. Instituto de Pesca

II – 07 (sete) representantes do Segmento **Sociedade Civil**:

- 1. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP)
- 2. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (SEARVO)
- 3. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)
- 4. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)
- 5. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
- 6. Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales
- 7. União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo (ÚNICA)

Suplente: Associação de Piscicultores em Águas Paulistas e da União (PEIXE-SP)

Suplente: Instituto Ambiente em Foco (IAF)

III – 07 (sete) representantes do **Segmento Municípios**:

- 1. Prefeitura Municipal de Guzolândia
- 2. Prefeitura Municipal de Jales
- 3. Prefeitura Municipal de Nhandeara
- 4. Prefeitura Municipal de Pontalinda
- 5. Prefeitura Municipal de Urânia
- 6. Prefeitura Municipal de Palmeira D' Oeste
- 7. Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Art. 2º - A Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN) passa a ser constituída por:

- I 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:
 - 1. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)
 - 2. Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)
 - 3. Secretaria de Estado da Saúde
 - 4. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS)
 - 5. Secretária de Desenvolvimento Regional

II – 05 (cinco) representantes do Segmento **Sociedade Civil**:

- 1. Associação de Produtores Rurais de Pontalinda (APRUPO)
- 2. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP)
- 3. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)
- 4. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
- 5. Associação de Piscicultores em Águas Paulistas e da União (PEIXE-SP)

Suplente: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (SEARVO)

III – 05 (cinco) representantes do **Segmento Municípios**:

- 1. Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 2. Prefeitura Municipal de Guzolânida
- 3. Prefeitura Municipal de General Salgado
- 4. Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa
- 5. Prefeitura Municipal de São Francisco

Art. 3º - A Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA) passa a ser constituída por:

- I 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:
 - 1. Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)
 - 2. Secretária da Fazenda e Planejamento
 - 3. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS)
 - 4. Secretária de Desenvolvimento Regional
 - 5. Diretoria de Ensino Região de Jales

Suplente : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)

II – 05 (cinco) representantes do Segmento **Sociedade Civil**:

- 1. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP)
- 2. Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales
- 3. Associação dos Produtores Rurais de Marinópolis (APRUMA)
- 4. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
- 5. Associação de Produtores Rurais de Pontalinda (APRUPO)

Suplente : Instituto Ambiente Ambiente em foco (IAF)

III – 05 (cinco) representantes do Segmento Municípios:

- Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste
- 2. Prefeitura Municipal de Jales
- 3. Prefeitura Municipal de Guzolândia
- 4. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível
- 5. Prefeitura Municipal de Pontalinda



Art. 4º - A Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-RURAL) passa a ser constituída por:

- I 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:
 - 1. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS)
 - 2. Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)
 - 3. Instituto de Pesca
 - 4. Secretária de Desenvolvimento Regional
 - 5. Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB)

II – 05 (cinco) representantes do Segmento Sociedade Civil:

- 1. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP)
- 2. Associação de Produtores Rurais de Pontalinda (APRUPO)
- 3. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
- 4. Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales
- 5. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (SEARVO)

Suplente: Sindicato Rural de Santa Fé do Sul

III – 05 (cinco) representantes do **Segmento Municípios**:

- 1. Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 2. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível
- 3. Prefeitura Municipal de Nova Canaã
- 4. Prefeitura Municipal de Guzolândia
- 5. Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste

Art. 5º - O Grupo Técnico de Estudos de Cobrança de Água (GTECA) passa a ser constituída por:

- I 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:
 - 1. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)
 - 2. Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)
 - 3. Secretária da Saúde
 - 4. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS)
 - 5. Instituto de Pesca

II – 05 (cinco) representantes do Segmento Sociedade Civil:

- 1. Sindicato Rural de Santa Fé do Sul
- 2. União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo (ÚNICA)
- 3. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP)
- 4. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)
- Associação de Produtores Rurais de Pontalinda (APRUPO)
 Suplente: Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)

III – 05 (cinco) representantes do Segmento Municípios:

- 1. Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 2. Prefeitura Municipal de Pontalinda
- 3. Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
- 4. Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa
- 5. Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

Flávio Prandi Franco Presidente do CBH-SJD **Jefferson N. de Oliveira** Vice-Presidente do CBH-SJD **Tokio Hirata**Secretário Executivo
do CBH-SJD

Lucíola G. Ribeiro Secretária Executiva Adjunta do CBH-SJD